



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax:(55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO N.º 466/2017.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos.

O **PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 9h do dia 16 de Janeiro de 2018**, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 58/2016, com a finalidade de receber propostas para **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos**.

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Medicamentos Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos** descritos no anexo 1 do presente edital.

1.2 A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

1.3 Os medicamentos deverão ser entregues com **75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência**;

2. Da Habilitação:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.2. Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.3 – Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (**CNDT**).

2.5 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo estipulado nesta Concorrência, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo 1 deste edital.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- d) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.6 – Qualificação Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

2.6 Os documentos constantes do item 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.4 “b, c e d” poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação** declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

2.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item 2.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.7.3 Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7.4 O prazo de que trata o item 2.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

3. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Da proposta:

a) proposta financeira, onde os itens deverão ser cotados em reais e unitários considerando somente **3 (três) dígitos após a vírgula**, rubricadas em todas as páginas e assinada na



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. Critérios de Desempate:

5.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências das cláusulas 2.7 do presente edital e que tenham sido habilitadas na forma exigida pelo mesmo.

5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor valor.

5.3 A situação de empate será verificada depois de ultrapassada a fase recursal do julgamento das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo empate, na forma das cláusulas anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (02) dias, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da cláusula sétima deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” desta cláusula.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das cláusulas anteriores.

5.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta original de menor preço.

5.6 O disposto nos itens 5.1 à 5.5, do presente edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor original tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que tenham satisfeito as exigências do item 2.4, deste edital.

5.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. Dos Prazos de Validade e Da Garantia:

7.1 Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **8 (oito) meses**, a contar da assinatura da ata.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.2 O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul, exclusivamente na Unidade Básica de Saúde em horário de expediente da Farmácia Municipal.

8 – Da Entrega Dos Registros Dos Itens Vencedores.

Os licitantes deverão entregar os respectivos registros na entrega do medicamento. Os referidos documentos deverão estar devidamente identificados manualmente com o número do item correspondente ao edital.

8.1. Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento e ou do material ambulatorial no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;

8.2. Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro.

8.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.5. Para os materiais ambulatoriais, que caso são dispensados de registros e boas práticas a empresa deverá apresentar documento de isenção, ou documento extraído do site da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

Parágrafo Único – Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar ao Pregoeiro que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

9. Das Penalidades:

9.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

10. Condições de Pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo de dez dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. Da Revisão e da Readequação de Preços

11.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

11.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

11.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

12. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade 2038 – ASPS-** 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação; 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;
- **Atividade 2040 – SUS** - 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2045 – Farmácia Básica União** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- **Atividade 2046 – Farmácia Básica Estado** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2094 – Incentivo à Atenção Básica** – 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;
- **Atividade 2096 – Diabetes Mellitus** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação.

13. Condições Gerais e Permanentes:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

13.2. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

13.2.1. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

13.2.2. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

13.2.2.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o Município de Vila Nova do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br, onde poderão ser obtidos cópias do edital e seus anexos.

Vila Nova do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I - Itens.

Lote 01 – Medicamentos Farmácia Básica.

| ITEM | MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. | QUANTIDADE |
|-------------|--|-------------------|
| 1 | Ácido Acetilsalicílico 100 mg. | 80.000 cp. |
| 2 | Ácido Fólico 5 mg. | 10.000 cp. |
| 3 | Ácido Valpróico 250mg | 15.000 cp. |
| 4 | Ácido Valpróico 500mg. | 15.000 cp. |
| 5 | Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml. | 100 frascos |
| 6 | Albendazol 400 mg cp. | 100 cp. |
| 7 | Alendronato de sódio 70 mg cp. | 700 cp. |
| 8 | Aminofilina 100 mg Cp. | 5.000 cp. |
| 9 | Amiodarona 200 mg. | 5.000 cp. |
| 10 | Amitriptilina 25 mg cp. | 50.000 cp. |
| 11 | Ambroxol, cloridrato xarope adulto 120 ml. | 200 frascos |
| 12 | Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 120 ml. | 250 frascos |
| 13 | Amoxicilina 500 mg cápsulas. | 15.000 cp. |
| 14 | Amoxicilina 250 mg/5ml susp. Frasco 150 ml. | 400 frascos |
| 15 | Atenolol 50 mg. | 50.000 cp. |
| 16 | Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml | 500 frascos |
| 17 | Azitromicina 500 mg Cp. | 10.000 cp. |
| 18 | Biperideno 2 Mg Cp. | 15.000 cp. |
| 19 | Bromoprida 10 mg. | 5.000cp. |
| 20 | Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml | 200 frascos |
| 21 | Captopril 25 Mg | 200.000 cp. |
| 22 | Carbamazepina 200 mg cp. | 40.000 cp. |
| 23 | Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100 ml. | 200 frascos |
| 24 | Carbonato de lítio 300 mg cp. | 10.000 cp. |
| 25 | Carvedilol 12,5 mg cp. | 6.000 cp. |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|--|-------------|
| 26 | Cefalexina 500 Mg Cp. | 5.000 cp. |
| 27 | Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60 ml | 200 frascos |
| 28 | Cetoconazol 200mg cp. | 1.000 cp. |
| 29 | Cinarizina 75 Mg cp. | 15.000 cp. |
| 30 | Ciprofloxacino 500mg cp. | 5.000 cp. |
| 31 | Clomipramina 10 Mg cp. | 5.000 cp. |
| 32 | Cloridrato de Clonidina 0,150 mg | 10.000 cp. |
| 33 | Clorpromazina 100mg cp. | 3.000 cp. |
| 34 | Deltametrina 0,2 mg/ml Shampoo 100ml | 200 frascos |
| 35 | Desogestrel 75mcg cp. | 6.300 cp. |
| 36 | Dexametasona creme 0,1% 10gr | 800 tubos |
| 37 | Diazepam 10 Mg Cp. | 25.000 cp. |
| 38 | Diclofenaco Potássico 50mg | 5.000 cp. |
| 39 | Digoxina 0,25 mg cp. | 5.000 cp. |
| 40 | Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml | 600 frascos |
| 41 | Enalapril 10mg | 40.000 cp. |
| 42 | Enalapril 20mg | 60.000 cp. |
| 43 | Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg Cp. | 3.000 cp. |
| 44 | Escopolamina 10 mg | 2.000 cp. |
| 45 | Espironolactona 25 mg. | 5.000 cp. |
| 46 | Estradiol, valerato 1mg | 8.400 cp. |
| 47 | Estriol 1 mg creme vaginal, 50 g. | 150 tubos |
| 48 | Fenitofina 100 mg cp. | 10.000 cp. |
| 49 | Fenobarbital 100 mg cp. | 10.000 cp. |
| 50 | Fluconazol 150 mg. | 1.000 cp. |
| 51 | Fluoxetina 20 Mg Cápsulas | 30.000 cp. |
| 52 | Furosemida 40 Mg Cp. | 15.000 cp. |
| 53 | Glibenclamida 5 Mg Cp. | 60.000 cp. |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|--|--------------|
| 54 | Haloperidol Decanoato 50mg Solução Injetável | 60 ampolas |
| 55 | Haloperidol 1 mg cp. | 2.000 cp. |
| 56 | Haloperidol 5 mg cp. | 5.000 cp. |
| 57 | Hidroclorotiazida 25 Mg Cp. | 70.000 cp. |
| 58 | Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio susp. oral (60mg+40mg)/ml Fr. 100ml | 200 frascos |
| 59 | Ibuprofeno 300mg | 50.000 cp. |
| 60 | Ibuprofeno 50mg/ml gotas | 500 frascos |
| 61 | Imipramina 25 mg | 20.000 cp. |
| 62 | Levonorgestrel + Etinilestradiol 015 + 0,03 mg cp. | 2.100 cp. |
| 63 | Levotiroxina sódica 25mg | 10.000 cp. |
| 64 | Levotiroxina sódica 100mg | 5.000 cp. |
| 65 | Loratadina xarope 1mg/1ml frasco 100ml | 500 frascos |
| 66 | Loratadina 10mg | 9.600 cp. |
| 67 | Losartana 50mg cp. | 60.000 cp. |
| 68 | Mebendazol susp. oral 20mg/ml frasco 30ml | 200 frascos |
| 69 | Metformina comprimido 850mg | 75.000 cp. |
| 70 | Metildopa comprimido 250mg | 20.000 cp. |
| 71 | Metoclopramida 10 Mg Cp. | 1.500 cp. |
| 72 | Metoprolol, Succinato 50mg comprimido de ação prolongada. | 3.000 cp. |
| 73 | Metronidazol gel vaginal 100mg/g | 100 unidades |
| 74 | Metronidazol comprimido 250mg | 3.000 cp. |
| 75 | Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g. | 100 tubos |
| 76 | Mikania Glomerata (Guaco) 01ml/ml xarope 120ml. | 150 frascos |
| 77 | Neomicina 5mg/g + bacitracina 250U.I/g pomada 10gr. | 600 tubos |
| 78 | Nifedipina 20 Mg Retard Cp. | 30.000 cp. |
| 79 | Nistatina creme vaginal 25.000UI/g . | 150 tubos |
| 80 | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml. | 50 frascos |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|-----|---|---------------|
| 81 | Nistatina + óxido de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g 60g pomada dermatológica. | 200 tubos |
| 82 | Noretisterona comprimido 0,35 mg. | 1.750 cp. |
| 83 | Óleo Mineral (vaselina líquida/petrolato) solução oral 100 ml. | 100 frascos |
| 84 | Omeprazol cápsula 20mg. | 150.000 cp. |
| 85 | Paracetamol 200 Mg/Ml Gotas Fr. C/15 Ml. | 700 frascos |
| 86 | Paracetamol 500mg. | 50.000 cp. |
| 87 | Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ml. | 500 frascos |
| 88 | Prednisona 20 Mg Cp. | 5.000 cp. |
| 89 | Prednisona 5 Mg Cp. | 4.000 cp. |
| 90 | Propranolol 40 Mg Cp. | 72.000 cp. |
| 91 | Retinol + Colecalciferol 50.000 + 10.000 UI solução oral 20ml (vitamina A + D). | 300 frascos |
| 92 | Salbutamol 2 mg/5 ml xarope 120ml. | 100 frascos |
| 93 | Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 10 ml | 100 frascos |
| 94 | Simeticona 40 mg cp. | 5.000 cp. |
| 95 | Sinvastatina 40mg. | 50.000 cp. |
| 96 | Sinvastatina 20mg. | 25.000 cp. |
| 97 | Solução Fisiológica Nasal Gotas Fr. c/30ml, Cloreto De Benzalcônio 0,1mg, Cloreto De Sódio 9mg. | 150 frascos |
| 98 | Soro reidratante oral c/27,9 g. Contendo: cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado e glicose. | 200 envelopes |
| 99 | Sulfametoxazol + Tripetropima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml. | 100 frascos |
| 100 | Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80mg cp. | 4.000 cp. |
| 101 | Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125mg/ml solução oral 30 ml. | 200 frascos |
| 102 | Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg cp. | 6.000 cp. |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|-----|--|--------------|
| 103 | Verapamil, Cloridrato 80 mg cp. | 20.000 cp. |
| 104 | Fralda Infantil GG. | 4.000 Unid. |
| 105 | Fralda Geriátrica tamanho P. | 5.000 Unid. |
| 106 | Fralda Geriátrica tamanho M. | 10.000 Unid. |
| 107 | Fralda Geriátrica tamanho G. | 20.000 Unid. |
| 108 | Fralda Geriátrica tamanho GG. | 5.000 Unid. |
| 109 | Seringa descartável insulina com agulha fixa integrada 8,0 mm/0,3mm, sem espaço morto. | 10.000 Unid. |
| 110 | Tira Reagente para medir glicemia capilar – Caixa com 50 unidades preferencialmente On Call Plus (COM NO MÍNIMO 10 APARELHOS COMPATIVELIS COM AS TIRAS). | 250 caixas |

Lote 02 - Material Ambulatorial.

| ITEM | MATERIAL/MEDICAMENTO PARA USO AMBULATORIAL | QUANTIDADE |
|------|--|----------------|
| 01 | Abaixador de língua, em madeira, superfície lisa e bordas arredondadas com 100 unidades. | 80 pacotes |
| 02 | Abocath 14 | 200 unidades |
| 03 | Abocath 16 | 200 unidades |
| 04 | Abocath 18 | 200 unidades |
| 05 | Abocath 20 | 200 unidades |
| 06 | Abocath 22 | 200 unidades |
| 07 | Abocath 24 | 200 unidades |
| 08 | Ácido Peracético (Litro) | 60 unidades |
| 09 | Adrenalina 1mg/ml solução injetável 1ml | 200 ampolas |
| 10 | Água destilada frasco 1 Litro | 300 unidades |
| 11 | Água Para Injeção Ampola 10 ml. | 2.000 ampolas |
| 12 | Água oxigenada 10V (Litro) | 60 unidades |
| 13 | Agulhas 20 x 5,5 | 2.000 unidades |
| 14 | Agulha 13 x 4,5 | 4.000 unidades |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|--|----------------|
| 15 | Agulhas 25 x 7 | 1.500 unidades |
| 16 | Agulhas 25 x 8 | 500 unidades |
| 17 | Agulhas 40 x 12 | 4.000 unidades |
| 18 | Álcool 70% (Litro) | 300 unidades |
| 19 | Álcool Iodado (Litro) | 30 unidades |
| 20 | Algodão Hidrófilo 500g | 200 unidades |
| 21 | Aminofilina 24mg/ml solução injetável 10 ml. | 200 ampolas |
| 22 | Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml | 200 ampolas |
| 23 | Atadura elástica 15 Cm | 1.000 unidades |
| 24 | Atadura elástica 5 cm | 1.000 unidades |
| 25 | Atadura crepon 8 cm 13 Fios 1,80m | 1.000 unidades |
| 26 | Atadura crepon 15 cm 13 Fios 1,80m | 1.000 unidades |
| 27 | Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1ml | 200 unidades |
| 28 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável. | 500 frascos |
| 29 | Bisolvon gotas 50 ml. | 30 frascos |
| 30 | Bolsa coletora de urina 2.000 ml. | 100 unid. |
| 31 | Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2ml | 400 ampolas |
| 32 | Buscopan Injetável 5 ml. | 400 ampolas |
| 33 | Butterfly 21 | 200 unidades |
| 34 | Butterfly 23 | 1.200 unidades |
| 35 | Butterfly 25 | 500 unidades |
| 36 | Cabo bisturi nº 03 | 10 unidades |
| 37 | Cabo bisturi nº 04 | 2 unidades |
| 38 | Carvão ativado em pó. | 10 potes. |
| 39 | Cateter Tipo Óculos | 600 unidades |
| 40 | Cloreto De Potássio 10% | 200 ampolas |
| 41 | Cloreto De Sódio 20% | 200 ampolas |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|---|----------------|
| 42 | Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml | 200 ampolas |
| 43 | Clopidogrel 75 mg. | 60 cp. |
| 44 | Collagenase 0,6U/g pomada 30gr. | 200 tubos |
| 45 | Complexo B (vitaminas B1, B2, B3, B6, B12) solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 46 | Compressa de gaze, pacote com 500 unid. 10x10 cm 13 fios. | 500 pacotes |
| 47 | Compressa de gaze, pacote com 500 unid. 7,5x7,5 cm 11 fios. | 300 pacotes |
| 48 | Conjunto de nebulização em silicone, adulto. | 10 unidades |
| 49 | Conjunto de nebulização em silicone, infantil. | 10 unidades |
| 50 | Cuba Rim | 3 unidades |
| 51 | Cuba redonda 10 cm | 5 unidades |
| 52 | Curativo alginato de cálcio 10 cmx 10 cm. | 10 unidades |
| 53 | Curativo carvão ativado com prata 10 cm x 10 cm. | 10 unidades |
| 54 | Dersani loção oleosa, 200 ml. | 20 unidades |
| 55 | Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml | 200 ampolas |
| 56 | Diazepam 5mg/ml solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 57 | Diclofenaco sódico 75mg/ml solução injetável 3 ml. | 600 ampolas |
| 58 | Dipirona 750mg+Adifenina 25mg+Prometazina 25mg solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 59 | Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2ml | 1.000 ampolas |
| 60 | Envelopes para esterilização auto-selante 13x25 | 2.000 unidades |
| 61 | Equipo Macrogotas | 500 unidades |
| 62 | Equipo Microgotas | 20 unidades |
| 63 | Escopolamina, butilbrometo +dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5ml | 700 ampolas |
| 64 | Escova Cervical Ginecológica caixa com 100 unidades | 12 caixas |
| 65 | Esfigmomanômetro ANEROIDE mecânico – Instrumento mecânico com as seguintes características: manômetro com visor analógico, diâmetro mínimo de visor: 12 cm; faixa de medição; 0 | 10 unidades. |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|---|--------------|
| | a 300 mm Hg; Divisão de escala: 2 mmHg; Precisão: +- 2 mmHG ou superior, braçadeira (tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente à desinfecção com produtos químicos, com fecho em metal, câmara de ar interna inflável (manguito) em borracha (sintética ou látex); válvula de deflação de ar em metal cromado; pêra para insuflação de ar borracha sintética ou látex; válvula unidirecional da bomba de ar. Deve ser acompanhado de garantia e certificado pelo Inmetro. | |
| 66 | Esparadrapo 10 cm de largura 4,5 m. | 100 unidades |
| 67 | Espéculo Vaginal Pequeno (vagispec) | 800 unidades |
| 68 | Especulo Vaginal Médio (vagispec) | 200 unidades |
| 69 | Espátula de Ayres pacote com 100 unidades | 12 pacotes |
| 70 | Estetoscópio adulto/infantil auscultável constituído por: bi auricular em aço inox, tubo “y” em PVC resistente em peça única, com mola em aço interna, auscultador de som simples, com diafragma em material impermeável e resistente a desinfecção com produtos químicos; auscultador duplo em aço inoxidável; olivas anatômicas, em silicone ou borracha sem rebarbas (macias o suficiente para se adequarem à forma do canal auditivo), que ofereça vedação aos ruídos externos, garantindo ausculta adequada. Deve ser acompanhado de peças de reposição (olivas e diafragma), manual de instruções e certificado de garantia. Deve ser certificado pelo INMETRO. | 05 unidades. |
| 71 | Fenilefrina + tetracaína 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 10 ml | 10 frascos |
| 72 | Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml | 200 ampolas |
| 73 | Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml | 200 ampolas |
| 74 | Fenoterol 0,5% frascos 20 ml | 30 frascos |
| 75 | Fio de sutura nylon agulhado preto 2.0 agulha 25 mm, caixa | 3 caixas |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|---|--------------|
| | com 24 unidades. | |
| 76 | Fio de sutura nylon agulhado preto 3.0 agulha 25 mm, caixa com 24 unidades. | 3 caixas |
| 77 | Fio de sutura nylon agulhado preto 4.0 agulha 25 mm, caixa com 24 unidades. | 3 caixas |
| 78 | Fita para autoclave | 35 unidades |
| 79 | Fitoscar 60 mg pomada 20 g. | 200 tubos |
| 80 | Fixador citológico frasco 30 ml. | 50 frascos |
| 81 | Furosemida 10mg/ ml solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 82 | Garrote hospitalar. | 10 metros. |
| 83 | Gaze rolo tipo queijo 91x91 11 fios. | 30 unidades |
| 84 | Gel para ultrassom litro. | 50 unidades |
| 85 | Glicose Concentrada 50% | 200 frascos |
| 86 | Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1 ml. | 200 ampolas |
| 87 | Hastes flexíveis com ponta de algodão caixa com 100 unidades. | 20 caixas |
| 88 | Heparina 5.000 UI/ml solução injetável 5 ml. | 200 ampolas |
| 89 | Hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável. | 400 frascos |
| 90 | Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor caixa com 10 unidades (preferencialmente Cristófoli) | 10 caixas |
| 91 | Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml | 30 frascos |
| 92 | Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual. | 90 cp. |
| 93 | Kanakion 10mg solução injetável 1 ml. | 200 ampolas |
| 94 | Kit aspiração para oxigênio. | 3 unidades |
| 95 | Kit oxigênio com fluxômetro. | 10 unidades. |
| 96 | Lamina Ponta Fosca caixa 50 unid. | 30 caixas |
| 97 | Lâmina cirúrgica-aço carbono esterilizada Nº 11 Caixa com 100 unidades. | 5 caixas |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|-----|---|--------------|
| 98 | Lanterna clínica. | 2 unidades |
| 99 | Lidocaína 2% s/ vasoconstritor frasco 20 ml. | 300 frascos |
| 100 | Lidocaína 2% Gel. | 200 tubos |
| 101 | Luvas para procedimento de látex TAM. G caixa c/ 100 unid. | 30 caixas |
| 102 | Luvas para procedimento de látex TAM. M caixa c/ 100 unid. | 100 caixas |
| 103 | Luvas para procedimento de látex TAM. P caixa c/ 100 unid. | 200 caixas |
| 104 | Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 8. | 70 pares |
| 105 | Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 7,5. | 100 pares |
| 106 | Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 7. | 50 pares |
| 107 | Luvas plásticas descartáveis estéreis pacotes com 100 unidades. | 50 pacotes |
| 108 | Máscara de Venturi | 3 unidades |
| 109 | Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml. | 300 ampolas |
| 110 | Micropore 2,5cm x 10m. | 300 unidades |
| 111 | Micropore 5 cm. | 100 unidades |
| 112 | Morfina, sulfato 10mg/ml solução injetável 1 ml. | 100 ampolas |
| 113 | Nifedipino 10mg cápsula sublingual. | 180 cápsulas |
| 114 | Papagaio em aço inox para coletar urina masculina. | 2 unidades |
| 115 | Papel Crepado Para Esterilização 50x50cm Caixa Com 500 unidades | 10 caixas |
| 116 | Petidina 50mg/ml solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 117 | Pinça Allis 15 cm. | 5 unidades |
| 118 | Pinça anatômica dissecação 10 cm. | 10 unidades |
| 119 | Pinça anatômica dissecação 15 cm. | 10 unidades |
| 120 | Pinça campo 12 cm. | 5 unidades |
| 121 | Pinça Kelly reta 12 cm. | 5 unidades |
| 122 | Polifix. | 300 unidades |
| 123 | Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 124 | PVPI 10% Tópico (Litro). | 48 frascos |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|-----|---|----------------|
| 125 | Ranitidina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml. | 200 ampolas |
| 126 | Omeprazol solução injetável. | 200 ampolas |
| 127 | Seringa 3 ml com agulha. | 1.000 unidades |
| 128 | Seringa 5 ml com agulha. | 1.000 unidades |
| 129 | Seringa 10 ml com agulha. | 1.000 unidades |
| 130 | Seringa 20 ml com agulha. | 700 unidades |
| 131 | Sol. Fisiol. 0,9% 100 ml. | 500 unidades |
| 132 | Sol. Fisiol. 0,9% 250 ml. | 1.000 unidades |
| 133 | Sol. Fisiol. 0,9% 500 ml. | 200 unidades |
| 134 | Sol. Fisiol. 0,9% 1.000 ml. | 100 unidades |
| 135 | Sol. Glicosada 5% 500 ml. | 50 unidades |
| 136 | Sol. Glicosada 5% 1.000 ml. | 50 unidades |
| 137 | Solução de Ringer com Lactato 500 ml. | 50 unidades |
| 138 | Sonda Aspiração Traqueal nº 12 | 10 unidades |
| 139 | Sonda Aspiração Traqueal nº 14 | 10 unidades |
| 140 | Sonda Aspiração Traqueal nº 16 | 10 unidades |
| 141 | Sonda Foley nº 14, 2 vias. | 20 unidades |
| 142 | Sonda Foley nº 16, 2 vias. | 20 unidades |
| 143 | Sonda Foley nº 18, 2 vias. | 30 unidades |
| 144 | Sonda Foley nº 20, 2 vias. | 40 unidades |
| 145 | Sonda Foley nº 22,2 vias. | 20 unidades |
| 146 | Sonda nasoenteral. | 10 unidades |
| 147 | Sonda uretral nº 8 | 10 unidades |
| 148 | Sonda uretral nº 10 | 10 unidades |
| 149 | Sonda uretral nº 12 | 20 unidades |
| 150 | Sonda uretral nº 14 | 20 unidades |
| 151 | Sustrate 10 mg. | 60 cp. |
| 152 | Tenoxicam 20 mg pó liofilizado 2 ml. | 300 unidades |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|-----|---|--------------|
| 153 | Tenoxicam 40 mg pó liofilizado. | 400 unidades |
| 154 | Termômetro Clínico. | 10 unidades |
| 155 | Tesoura mayo stille reta 15cm. | 10 unidades |
| 156 | Tesoura iris reta 9cm delicada | 30 unidades |
| 157 | Toragesic 10 mg Sublingual | 30 cp. |
| 158 | Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml. | 30 ampolas |
| 159 | Tubos Extensores De Oxigênio 200 Cm Descartáveis | 500 unidades |
| 160 | Vaselina liquida (litro) | 20 frascos |

Lote 03 – Material Odontológico.

| ITEM | MATERIAL USO ODONTOLÓGICO | QUANTIDADE |
|------|---|-------------|
| 01 | Adesivo para resina composta - marca Singlebond 3M Universal. | 5 unidades |
| 02 | Agulha Gengival 30G Curta caixa com 100 unidades. | 8 caixas |
| 03 | Anestésico Injetável Lidocaína 2% Com Vasoconstritor caixa com 50 unidades. | 6 caixas |
| 04 | Anestésico tópico gel 12G (tutti-frutti e menta). | 10 unidades |
| 05 | Aplicador microbrush Tamanho fino caixa com 100 unidades. | 7 caixas |
| 06 | Aplicador microbrush Tamanho regular caixa com 100 unidades. | 7 caixas |
| 07 | Aplicador microbrush Tamanho extrafino caixa com 100 unidades. | 7 caixas |
| 08 | Babador descartável sem adesivo com 100 unidades. | 4 pacotes |
| 09 | Broca carbide cirúrgica nº 3. | 3 unidades |
| 10 | Broca carbide cirúrgica nº 4. | 3 unidades |
| 11 | Broca carbide cirúrgica nº 5. | 3 unidades |
| 12 | Broca carbide cirúrgica nº 6. | 3 unidades |
| 13 | Broca esférica nº 1 | 10 unidades |
| 14 | Broca esférica nº 2 | 10 unidades |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|---|-------------|
| 15 | Broca esférica nº 3 | 10 unidades |
| 16 | Broca esférica nº 4 | 10 unidades |
| 17 | Broca esférica nº 5 | 10 unidades |
| 18 | Broca de Tungstênio (peça de mão) forma de chama. | 2 unidades |
| 19 | Broca de Tungstênio (peça de mão) forma de pera. | 2 unidades |
| 20 | Cabo para espelho bucal | 10 unidades |
| 21 | Carpule | 4 unidades |
| 22 | Cimento de hidróxido de cálcio | 3 unidades |
| 23 | Cimento Resinoso (base+catalisador) | 5 unidades |
| 24 | Condicionador ácido gel embalagem com 3 unidades | 20 pacotes |
| 25 | Disco de lixa sof-lex (sortidos), com mandril, embalagem com 50 unidades. | 4 kits |
| 26 | Escavador duplo nº 5 (colher de dentina) | 4 unidades |
| 27 | Escavador duplo nº 17 (colher de dentina). | 4 unidades |
| 28 | Espátula para resina de titânio com calcador. | 5 unidades |
| 29 | Espelho Bucal Plano Nº 5 caixa com 10 unidades, preferencialmente Duplex. | 2 caixas |
| 30 | Filme radiográfico periapical e-speed adulto, com 150 unidades. | 3 caixas |
| 31 | Filme radiográfico periapical e-speed adulto, com 150 unidades. | 1 caixa |
| 32 | Fio Dental (500m) | 4 unidades |
| 33 | Fio retrator nº 3 | 1 unidade |
| 34 | Fio retrator nº 2 | 1 unidade |
| 35 | Fio retrator nº 1 | 1 unidade |
| 36 | Fio retrator nº 0 | 1 unidade |
| 37 | Fio retrator nº 00 | 1 unidade |
| 38 | Fio Sutura Seda 3-0 Agulha ½ Circular | 5 caixas |
| 39 | Fixador radiográfico, 500 ml. | 8 unidades |
| 40 | Flúor gel, 200 ml | 3 unidades |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|--|-------------|
| 41 | Hemospon, caixa com 10 unidades. | 30 caixas |
| 42 | Ionômero de vidro (pó+líquido). | 10 unidades |
| 43 | IRM (Pó + Líquido) | 3 unidades |
| 44 | Matriz aço 7 mm. | 2 unidades |
| 45 | Matriz aço 5 mm. | 2 unidades |
| 46 | Mepivacaína, cloridrato a 3% com vasoconstritor caixa com 50 carpules. | 8 caixas |
| 47 | Obturador Provisório (cavitec). | 5 unidades |
| 48 | Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, 200 ml. | 3 unidades |
| 49 | Papel Articular. | 10 unidades |
| 50 | Pasta profilática. | 3 unidades |
| 51 | Pinça clínica para algodão. | 10 unidades |
| 52 | PMCC (Calen). | 3 unidades |
| 53 | Pontas de polimento para resina (Enhance), kit. | 5 kits |
| 54 | Ponta Diamantada 3195F. | 10 unidades |
| 55 | Ponta Diamantada 1011. | 10 unidades |
| 56 | Ponta Diamantada 1012. | 10 unidades |
| 57 | Ponta Diamantada 1014. | 10 unidades |
| 58 | Ponta Diamantada 1016. | 10 unidades |
| 59 | Ponta Diamantada 1034. | 5 unidades |
| 60 | Ponta Diamantada 1090. | 5 unidades |
| 61 | Ponta Diamantada 2130F. | 5 unidades |
| 62 | Ponta Diamantada 4137. | 10 unidades |
| 63 | Ponta Diamantada 4138F. | 10 unidades |
| 64 | Ponta Diamantada 3216. | 10 unidades |
| 65 | Pontas para seringa centrix (sortidas). | 3 kits |
| 66 | PMCC líquido. | 4 unidades |
| 67 | Resina Composta A 1 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou | 5 unidades |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|----|--|-------------|
| | Charisma. | |
| 68 | Resina Composta A 2 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou Charisma. | 10 unidades |
| 69 | Resina Composta A 3 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou Charisma. | 10 unidades |
| 70 | Resina Composta OA2 (preferencialmente 3M Z250) ou Charisma. | 4 unidades |
| 71 | Resina Composta OA3 (preferencialmente 3M Z250) ou Charisma. | 4 unidades |
| 72 | Revelador radiográfico, 500 ml. | 8 unidades |
| 73 | Roletes De Algodão Com 100 Unidades. | 70 pacotes |
| 74 | Sindesmótomo. | 2 unidades |
| 75 | Sonda exploradora e milimetrada. | 10 unidades |
| 76 | Sugador de saliva descartável, pacotes com 40 unidades. | 50 pacotes. |
| 77 | Taça de borracha. | 10 unidades |
| 78 | Tira de lixa para polimento de resina caixa com 50 unidades. | 5 caixas |
| 79 | Tricresol. | 2 unidades |

Observação:

- No lote 02 – Medicamentos e materiais ambulatoriais impossibilitados de fracionamento, deverão ser informados na proposta a quantidade que vem na caixa da marca licitada.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO II.

MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

Validade: 8 meses

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos/ Materiais Ambulatoriais e Odontológicos.

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Prim. da Silveira Neves, nº 228, portador do CPF 143.866.230-00 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., residente e domiciliado na cidade de....., CPF nº, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 466/2017, e HOMOLOGADA em, referente á Edital de concorrência Pública Registro de preços nº 002/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 002/2017.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 8 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 002/2017.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- **Atividade 2038 – ASPS- 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação; 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;**
- **Atividade 2040 – SUS - 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;**
- **Atividade 2045 – Farmácia Básica União – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;**
- **Atividade 2046 – Farmácia Básica Estado – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;**
- **Atividade 2094 – Incentivo à Atenção Básica – 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;**
- **Atividade 2096 – Diabetes Mellitus – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- h) Constar na embalagem do produto o prazo de validade, que não poderá ser inferior á dois anos ou carta de troca caso o prazo de validade seja inferior ao estipulado.
- i) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde – ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- j) Entregar o produto em Vila Nova do Sul, exclusivamente na Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Dário Antunes da Rosa.
- k) Apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de janeiro de 2018.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO III.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017 Concorrência Nº 002/2017

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na concorrência nº 002/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em __/__/2018, e publicado no Mural, em __/__/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 002/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1 | LICITANTE | VALOR |
|-------------|-------------------|-------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| 4ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 2 | LICITANTE | VALOR |



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

| | | |
|---------------|-------------------|--------------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 3 | LICITANTE | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | | R\$ |
| 3ª colocada | | R\$ |

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 16 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de concorrência, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os produtos cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de:

a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a).
_____, portador da (a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA:
que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

(data)

Licitante



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a).
_____, portador da (a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA:
b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos).

(data)

Licitante